

(CJT-104-42)

Proc. 4 369/42

1942

RF/CCS

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Rêde Mineira de Viação interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional da 3a. região, que anulou o inquérito administrativo instaurado pela recorrente contra o empregado Narciso Florencio, ressalvado o direito de ser instaurado novo processo, observadas as formalidades legais:

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, preliminarmente, por maioria de votos (seis contra um) converter o julgamento em diligência, afim de que a Estrada, dentro do prazo de trinta dias, apresente provas de que reúne as condições do decreto-lei nº 4 373, de 11 do corrente mês, isto é, que é empresa de propriedade da União, administrada pelo Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1942

a)	Afonso Castro	Presidente
b)	João Luarts Filho	Relator
c)	Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em / /

Publicado no "Diário Oficial" em 27/7/42